

ANTEPROPOSTA DE LEI *Ed 018.03.17*

**Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores**

**Proposta de Alteração**

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Exposição de Motivos

*Aprovada por Assembleia de*  
*02018.03.18*

A segurança de pessoas e bens assume-se como uma das maiores preocupações das sociedades modernas, constituindo um dos parâmetros da avaliação do desenvolvimento duma comunidade.

A nossa realidade arquipelágica e localização geográfica impõem acrescidas responsabilidades ao nível da segurança que devem ser assumidas pelo Estado.

Os custos acrescidos da insularidade e a promoção de medidas que combatam as desigualdades daí decorrentes são incumbência do Estado, constitucionalmente reconhecida.

**Os elementos da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia Marítima e da Polícia Judiciária, com excepção daqueles que exercem funções na ilha de Santa Maria ou funções em comissão de serviço, no caso da Polícia Judiciária, colocados na Região Autónoma dos Açores, não usufruem de suplemento remuneratório que visa atenuar o acréscimo de custo de vida resultante da insularidade.**

**Por outro lado, existem diversos serviços periféricos do Estado na Região, nomeadamente, judiciais, registos e notariado, bem como,**

**ao nível da própria segurança, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Polícia Judiciária cujos elementos estejam em comissão de serviço, que já dispõem de complemento remuneratório deste tipo.**

Assim, e dada a crónica falta de efectivos policiais na Região, importa também estimular o recrutamento daqueles profissionais para os respectivos quadros nos Açores.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 227º e do nº 1 do artigo 232º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 36º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta a seguinte anteposta de Lei:

**Artigo 1º**

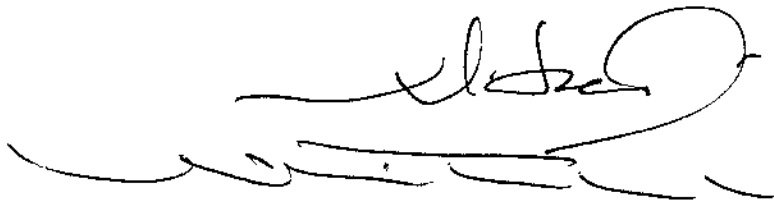
(...)

*Afonso F. Almeida*  
*(2010) 03.15*

- 1- A presente lei cria o subsídio de insularidade para os elementos da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana e da Polícia Marítima colocados na Região Autónoma dos Açores, **bem como para os elementos da Polícia Judiciária que não auferem de qualquer complemento remuneratório deste tipo.**
- 2- (...)

Horta, Sala das Sessões, 17 de Março de 2010

**O Grupo Parlamentar do PSD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1120 Proc. Nº 103
Data:	10/03/17 Nº 3/2009